



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE CRP/05 N.º. 002/2008**

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei n.º. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP/05 n.º 001/2008 e 002/2008, de 03 de janeiro de 2008 e 03 de março de 2008, respectivamente, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de materiais de Informática para o CRP/05**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

**Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO**

**Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.**

**CEP: 20.260-280**

**Data: 02/06/2008**

**Horário: 14 horas**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de informática, consoante o **ANEXO I**, com entrega parcelada e/ou imediata conforme solicitação por escrito do CRP/05.

**1.2.** O material deverá ser entregue com, no mínimo, 90% de sua vida útil, devendo constar na embalagem à indicação do prazo de validade.

**1.3.** Todos os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo INMETRO e garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- Integram este edital os seguintes documentos;

- a) Planilha dos Materiais – Anexo I;**
- a) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;**
- b) Minuta do Termo de Contrato - Anexo III.**

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 002/2008.**
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**  
**RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.**
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA**
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A entrega dos documentos de habilitação e a proposta de preços, pelo licitante, será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 4.1.

**5.2.** Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

**5.3.** Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

**5.4.** Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

**5.5.** O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**. Em ambos os casos, **será exigida a apresentação da cédula de identidade** do representante.

**5.5.1.** A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 6.4 deste Edital, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor).

c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, "a" e 56).



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

- d) Certidão que comprove a regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido material da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

**6.2.** Os documentos solicitados nos itens "b", "d", "e", "f", "g" e "i" **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias anteriores da data da assinatura do edital.**

**6.3.** O documento solicitado no item "h" deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão.

**6.4.** Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 28/05/2008, das 09h30min às 12h, na sede deste CRP/05 situada à Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca.**



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**6.5.** No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

**6.6.** No caso da licitante apresentar a declaração do item 6.5, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 6.1, letras "b", "c", "d", "e" e "f".

### **7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS**

**7.1.** A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

**7.2.** A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope de número 02 aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação;

**7.3.** Após a fase de habilitação, proceder-se-a a abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o **Anexo II**, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

**8.3.** O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**8.4.** Os preços ofertados para os itens deverão ser expressos nas unidades de fornecimento previstas no **Anexo I** e serão absolutamente líquidos, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro etc.

**8.5.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

**8.6.** A proposta de preço deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

**8.7.** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua abertura.

**8.8.** Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

### **9. DESCLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Considerar-se-á **desclassificada**, total ou parcialmente, a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Convite;

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação; e

IV - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo ofertado.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o licitante vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO**

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo III.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**13.2.** Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

**13.3.** Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, este arcará com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente;

**14.3.** As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

**14.4.** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.5.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**14.6.** A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

**15.1.** Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5440, ou através do e-mail [licitacao@crprj.org.br](mailto:licitacao@crprj.org.br), **até três dias úteis de antecedência da licitação.**



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**15.2.** As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site em no **máximo três (três) dias úteis** após a sua formulação.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "**Materiais de Informática**" código nº. 3.1.20.08, do orçamento vigente.

### **17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**17.1.** O recebimento do material ficará a cargo do setor de almoxarifado, na sede deste conselho.

**17.2.** O material solicitado deverá ser entregue na sede do CRP/05 em até dois dias úteis após a solicitação.

### **18. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO**

**18.1.** A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado, para liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o 7º (sétimo) dia útil do recebimento dos mesmos.

**18.2.** O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**18.3.** O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

### **19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR**

**19.1.** No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

**19.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

**20.2.** O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4.** A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2008.

**PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Conselho Regional de Psicologia - RJ  
ANEXO I

PLANILHA DOS MATERIAIS

Material de Informática			
ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cartucho HP 6614D20 - preto	UN	08
2	Cartucho HP 51649A - cor	UN	08
3	Cartucho HP 51645A - preto	UN	06
4	Cartucho Lexmark 16 - preto	UN	30
5	Cartucho Lexmark 26 - cor	UN	30
6	CD-R	UN	240
7	CD-RW	UN	240
8	Cilindro Xerox M118 (Referência 013R00589 – 60.000 páginas)	UN	15
9	Cilindro Xerox M15i (Referência 113R00663)	UN	08
10	Disquete 3 ½ 1,44 Mb	UN	40
11	DVD-R	UN	240
12	DVD-RW	UN	240
13	Fita para impressora Epson 1389	UN	100
14	Toner Xerox M 118i (Referência 006R01179)	UN	36
15	Toner Xerox M15i (Referência 106R00584)	UN	12
16	Cartucho HP Laser Q2612A	UN	25



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

MATERIAL DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	Marca	Medida	Qtidade	Preço Unitário	Preço Total por Item
1	Cartucho HP 6614D20 - preto		UN	08		
2	Cartucho HP 51649A - cor		UN	08		
3	Cartucho HP 51645A - preto		UN	06		
4	Cartucho Lexmark 16 - preto		UN	30		
5	Cartucho Lexmark 26 - cor		UN	30		
6	CD-R		UN	240		
7	CD-RW		UN	240		
8	Cilindro Xerox M118 (Referência 013R00589 – 60.000 páginas)		UN	15		
9	Cilindro Xerox M15i (Referência 113R00663)		UN	08		
10	Disquete 3 ½ 1,44 Mb		UN	40		
11	DVD-R		UN	240		
12	DVD-RW		UN	240		
13	Fita para impressora Epson 1389		UN	100		
14	Toner Xerox M 118i (Referência 006R01179)		UN	36		
15	Toner Xerox M15i (Referência 106R00584)		UN	12		
16	Cartucho HP Laser Q2612A		UN	25		

Validade da proposta: .....

**Data**

**Assinatura**



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## ANEXO III

LICITAÇÃO/CONVITE nº. 002/2008.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA**

.....

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos**, presidente, e, tesoureira, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, domiciliado e residente na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de **Aquisição de Materiais de Informática para o CRP/05**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/Convite nº 002/2008**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega parcelada e/ou imediata conforme solicitação por escrito do CRP/05.

MATERIAL DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA		QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cartucho HP 6614D20 Cor - preto		Un	08		
02	Cartucho HP 51649A Cor - colorido		Un	08		
03	Cartucho HP 51645A Cor - preto		Un	06		
04	Cartucho Lexmark 16 Cor- preto		Un	30		



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

05	Cartucho Lexmark 26 Colorido - cor		Un	30		
06	CD-R		Un	240		
07	CD-RW		Un	240		
08	Cilindro Xerox M118 (Referência 013R00589 – 60.000 páginas)		Un	15		
09	Cilindro Xerox M15i (Referência 113R00663)		Un	08		
10	Disquete 3 ½ 1,44 Mb		Un	40		
11	DVD-R		Un	240		
12	DVD-RW		UN	240		
13	Fita para impressora Epson 1389		Un	100		
14	Toner Xerox M 118i (Referência 006R01179)		Un	36		
15	Toner Xerox M15i (Referência 106R00584)		Un	12		
16	Cartucho HP Laser Q2612A		Un	25		

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

#### 2. A CONTRATADA se obriga:

**2.1.** Entregar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o material solicitado formalmente pelo funcionário do setor de almoxarifado e na sede do CRP/05.

**2.2.** Efetuar as entregas com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato.

**2.3.** Cumprir fielmente os prazos propostos e estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**2.4.** Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato.

**2.5.** Efetivar a troca dos materiais em caso de defeito e/ou os mesmos não corresponderem ao ofertado em até **02 (dois) dias úteis**, após comunicação do CRP-05.

**2.6.** Fornecer por escrito o nome do funcionário que será responsável pelo contrato.

**2.7.** O material deverá ser entregue com, no mínimo, **90% de sua vida útil**, devendo constar na embalagem indicação **do prazo de validade**.

**2.8.** Os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo INMETRO e garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga:

**3.1.** No caso de qualquer problema referente a execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à contratada, a fim de que seja solucionado.

**3.2.** Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;

**3.3.** Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO**

4. O Contrato passará a vigorar a partir do dia XXXXXXXXXXXXXXXX, e seu término se dará com a quitação da obrigação ora pactuada ou no prazo de 01 ano, tudo em conformidade com base na Lei de Licitações e Contratos.

4.1. No caso do contrato fazer 01 ano e a obrigação não estiver sido quitada, o presente contrato será extinto, e não trará nenhum prejuízo para as partes.

4.2. Se na época da extinção do contrato houver alguma pendência, quanto à entrega de material, a efetivação se dará com a devida entrega e o referido aceite, conforme cláusulas primeira, segunda, terceira e quinta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR**

5. O valor total do presente Contrato, será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**5.1.** O pagamento se dará através da pronta entrega dos materiais, respeitando os preços apresentados, conforme tabela fixada na Clausula Primeira deste Contrato, até o **7º (sétimo) dia útil** após a sua entrega, com a devida apresentação da nota fiscal, atestada pelo funcionário responsável pelo setor de Almoxarifado.

**5.2.** O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.**

**5.3.** Deverão ser apresentadas as certidões do INSS e FGTS juntamente com as notas fiscais.

**5.4.** O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e com o devido aceite.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos materiais, objeto do presente, correrão à conta de "**Materiais de Informática**" - Código "**3.1.20.08**", do orçamento Vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa na forma prevista no item seguinte;

**III** - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

**7.1.** O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente;

**7.2.** As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**7.3.** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**7.4.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, FRETE E OUTRAS**

O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos e transporte dos materiais.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.** A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e no edital de licitação.

**9.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se estiver em desacordo com o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

**10.1.** No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações deste CRP/05, no que se refere à entrega dos materiais, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.** As despesas com locomoção de seus empregados para entrega e transporte dos materiais ou outras decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correm por conta do Contratado.

**11.1.** No interesse da Administração o valor inicial do poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**11.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.4.** Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 2008.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF: